



DESPACHO DECISÓRIO Nº 001/07/FACED/UFU

O Diretor da Faculdade de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia e o Regimento Interno da Faculdade de Educação e ainda:

- CONSIDERANDO a dotação orçamentária prevista para o ano de 2007 no que se refere ao custeio de passagens e diárias e de recursos para pagamento de serviços de pessoa física, pessoa jurídica e aquisição de material de consumo;
- CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução N. 001/2007, que define critérios e normas para concessão de ajuda de custo para pagamento de taxa de inscrição, diárias e passagens para eventos científicos, de capacitação técnico-administrativa e de representação social;
- CONSIDERANDO as discussões e encaminhamentos definidos na reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle Fiscal da FACED realizada em 16 de abril de 2007;

DECIDE:

1. Será concedida ajuda de custo para pagamento de taxa de inscrição em até dois eventos por ano para cada solicitante.
2. As solicitações de ajuda de custo para pagamento de taxa de inscrição, diárias e passagens para participação em eventos científicos, de capacitação técnico-administrativa e de representação social deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 60 dias da data de início do evento.
 - 2.1. As solicitações que não atenderem a esse prazo, na medida do possível, também poderão ser apreciadas pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle Fiscal.
3. As solicitações de ajuda de custo para pagamento de taxa de inscrição, diárias e passagens para participação em eventos científicos e de capacitação técnico-administrativa deverão ser entregues na Secretaria da FACED, em formulário próprio, e acompanhada de comprovante de encaminhamento do mesmo pedido à Agências de Fomento, observados os prazos das mesmas (FAPEMIG, CNPq, CAPES, Fundação Ford, dentre outras).
4. No caso de solicitação de passagens para participação em eventos nas cidades de Goiânia, Brasília, São Paulo, Belo Horizonte e em localidades cuja distância de Uberlândia seja inferior a 600 km, será concedida apenas passagem terrestre.
5. No caso de solicitação de passagens para participação em eventos em outras cidades cujas distâncias de Uberlândia seja superior a 600 km nas regiões Centro-Oeste, Norte, Nordeste, Sul e Sudeste, será adotado o seguinte procedimento para cumprimento do trecho de viagem:
 - 5.1. Passagem terrestre para o trecho entre Uberlândia e a cidade de conexão (Goiânia, Brasília, São Paulo ou Belo Horizonte) que apresentar menor custo operacional.
 - 5.2. Complementação com passagem aérea do trecho de viagem entre a cidade de conexão terrestre (Goiânia, Brasília, São Paulo ou Belo Horizonte) e o destino final.

Uberlândia, 17 de abril de 2007.

PROF. DR. MARCELO SOARES PEREIRA DA SILVA
DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO